



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

CONTRATO Nº 003 / 2022.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO E A EMPRESA ECOL EMPRESA DE CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO LIMOEIRO- PE**, com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa **ECOL EMPRESA DE CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Carlos Gomes, 299 - Prado, Recife-PE, CEP: 50.720-135, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.549.334/0001-35, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **Paulino Lamenha Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.368.314-34, Carteira de Identidade Profissional nº 5.765.112 CREA-PE, residente e domiciliada na Rua do Futuro, 480, apto. 602, Graças, Recife-PE, CEP: 52050010, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, Tendo em vista a contratação, e ainda considerado o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas posteriores modificações, tem entre si justo e acordados o seguinte:

## 1.0 - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA REVITALIZAÇÃO DO CRISTO REDENTOR NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, conforme especifica o termo de Referência anexo.

## 2.0 - DO PRAZO

2.1 - A CONTRATADA deverá promover e executar os serviços a que se refere este Contrato, no prazo máximo de **30 (Trinta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato.

2.2 - A vigência deste contrato será de **60 (Sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura.

## 3.0 - PREÇO

3.1 - O preço para a execução total do objeto deste Contrato é de **R\$ 31.930,00 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS)**.

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitido qualquer acréscimo injustificado, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de Dotação contida no Orçamento/2022 deste Município:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

**Programa/Atividade: 1545103232.236 - Elemento da Despesa 33.90.39**

## **4.0 - FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Os serviços objeto deste Contrato serão pagos em até 10 (dez) dias após aprovação do Núcleo de Engenharia da Prefeitura, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, protocolizada e aprovada pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura.

## **5.0 RESPONSABILIDADE**

5.1- A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

## **6.0- DA RESCISÃO**

6.1- A rescisão do contrato poderá se dá sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATADO sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) valor do Contrato.

## **7.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - A CONTRATADA deverá executar pessoalmente ou por meio de pessoas credenciadas, o objeto contratual e iniciar os serviços tão logo seja assinado o Contrato.

7.2- A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

7.3- A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

## **8.0 - TOLERÂNCIA**

8.1- Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **9.0 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

9.1- Por força de determinação insculpida na Lei Federal n.º 8.666/93 foi a presente contratação é dispensável de licitação, porquanto verificou-se a aplicação, ao objeto deste contrato - contratação de serviços - da disposição normativa constante do art. 24, inciso I, da referida Lei n.º 8.666/93.

## **10.0- FORO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

10.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Limoeiro – PE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias e oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Limoeiro, 10 de Janeiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

**Prefeito**

**CONTRATANTE**

**ECOL EMPRESA DE CONSULTORIA LTDA**

Paulino Lamenha Junior

CPF nº 371.324.744-72

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:  .....

CPF Nº 011.144.244-40

Nome:  .....

CPF Nº 066.184.344-08